

DECRETO Nº 023/2021.

ARAGOMINAS – TO, 28 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO

DATA: 28/05/21

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO AS RECOMENDAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS QUE DETERMINAM AS AÇÕES PARA A CONTENÇÃO E ENFRETEAMENTO DA COVID – 19, ALÉM DE DISPOR SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM SALA DE AULA DE FORMA PRESENCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais que lhes são conferidas e na forma prevista no artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica deste município.

Considerando o Decreto nº 6.257, do Governo do Estado do Tocantins, publicado em 14 de maio de 2021, no qual recomenda o retorno das aulas presenciais nas escolas estaduais;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada pelo Ministério da Saúde (MS) em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Portaria/MS, de nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em seu art. 1º, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando a necessidade de adotar medidas, eficazes e instruções rígidas prudentes, cuidadosas e seguras, de prevenção individual e coletiva por todas as unidades de ensino e para segurança dos profissionais da educação e dos estudantes;

Considerando que é necessário adequar a nossa realidade ao novo cenário que permita o funcionamento e desenvolvimento de atividades educacionais presenciais nas Instituições de Ensino;

Considerando os apontamentos feitos pelo COLSAÚDE – Comitê Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID – 19 – em reunião realizada em 20 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, no âmbito municipal, a suspensão quanto a realização de aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal por tempo indeterminado.

Art. 2º - As atividades educacionais serão mantidas de maneira remota quanto ao ensino dos alunos, internas nas unidades de ensino quanto a atividades dos profissionais ligados à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de maio de 2021.



Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas-TO
FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO